



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Secretaria de Cultura e Patrimônio  
Assessoria De Marketing E Gestão De Eventos

## **MINUTA REGULAMENTO 23º FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA DA ILHA GRANDE**

### **I – DO EVENTO**

1) O “23º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande” será realizado nos dias 3, 4 e 5 de julho de 2026 pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

2) O evento é um festival de músicas inéditas destinado a abrir importante espaço aos compositores e intérpretes da música popular brasileira de todos os gêneros, incentivar o interesse da população pela música como fonte de cultura e lazer e promover o inter- câmbio cultural com os mais variados profissionais e gêneros musicais do país, revelando novos talentos e divulgando o universo ecológico da Ilha Grande e as demais belezas de Angra dos Reis.

### **II – DO TEMA**

3) As músicas serão premiadas em dois temas: “Tema Livre” e “Tema Ecologia”. Qualquer trabalho musical, sob qualquer ótica, será aceito, desde que esteja de acordo com este regulamento. O tema ecologia deverá destacar obrigatoriamente as características ecológicas da Baía da Ilha Grande, ações climáticas, pequenos passos individuais e grandes saltos coletivos. Haverá ainda premiação única para o “melhor intérprete”, independente de qual categoria tenha se inscrito.

### **III – DA REALIZAÇÃO**

4) As músicas classificadas serão apresentadas aos jurados no dia 04 de julho de 2026 durante o evento na Vila do Abraão, Ilha Grande, Angra dos Reis.

### **IV – DAS INSCRIÇÕES**

5) Não será cobrada taxa de inscrição.

6) As inscrições estarão abertas de 20 de março a 20 de abril de 2026.

7) A inscrição deverá ser realizada através de formulário on-line e encontra-se disponível no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

8) As inscrições serão feitas exclusivamente pelo formulário on-line.

9) Cada participante poderá inscrever até 03 (três) músicas no “Tema Livre” e até 02 (duas) músicas no “Tema Ecologia”.

10) Serão computadas para efeito deste regulamento as músicas inscritas em parceria.

11) Para cada música inscrita, deverá ser enviado em anexo o seguinte arquivo:

a) Áudio em formato MP3, somente com voz e 1 instrumento, finalizada, observando a

qualidade técnica fonográfica

12) As músicas e composições deverão ser inéditas e originais, tanto na parte musical, como nos versos. Entende-se por inédita a música que não tenha sido distribuída comercialmente, nem lançada por gravadora ou em plataformas digitais, com selo e registro no Escritório Central de Arrecadação de Direitos – ECAD. Por original, a música que não contiver plágio, adaptação ou citação poética de outro autor ou compositor.

13) Os concorrentes poderão participar com músicas inscritas em outros festivais, desde que não tenham sido classificadas para alguma edição do Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande no período de até 2 (duas) edições anteriores.

## **V – DA SELEÇÃO**

14) A seleção das músicas será feita por uma comissão composta por 3 (três) profissionais de notório conhecimento na área musical, convidados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio e em uma única fase específica.

15) A seleção será aberta a todos os nacionais que preencherem a ficha, em sítio previamente divulgado e dentro do prazo estipulado neste regulamento. Nesta fase, serão selecionadas 10 (dez) composições, tanto no tema livre quanto no tema ecologia e exclusivamente para moradores da cidade de Angra dos Reis/RJ, que comprovem moradia de maneira documental em nome próprio, serão selecionadas 5 (cinco) composições, tanto no tema livre quanto no tema ecologia, somando as 15 (quinze) músicas finalistas que se apresentarão na Vila do Abraão, Ilha Grande no dia 4 de julho de 2026.

16) A divulgação do resultado das músicas selecionadas será feita no dia 8 de maio de 2026 no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

17) Somente 01 (uma) música por compositor, poderá ser classificada para o festival, em ambos os temas.

18) Ao todo serão selecionadas 15 (quinze) músicas para os seguintes temas:

a) Tema livre – 10 (dez) músicas

b) Tema ecologia – 5 (cinco) músicas

19) Das 5 (cinco) músicas selecionadas, 2 (duas) deverão ser obrigatoriamente de inscitos comprovadamente moradores da Ilha Grande

## **VI – DAS APRESENTAÇÕES**

20) Os compositores das músicas classificadas deverão confirmar sua participação no “23º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande” em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final posterior a fase recursal, via correio eletrônico, através do endereço [festivaldemúsica@angra.rj.gov.br](mailto:festivaldemúsica@angra.rj.gov.br), com o assunto: “Eu, nome do classificado, confirmo minha participação no 23º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande”.

21) A ordem de apresentação será definida pela ordem de chegada para a passagem de som no palco montado na faixa de areia em frente à Rua Nacib Monteiro de Queiroz, S/N – Vila do Abraão – Ilha Grande, Angra dos Reis, no dia 4 de julho de 2026, entre às 13h e 17h que terá o seguinte tempo de duração:

- a) Voz e violão – 15 minutos;
- b) Banda – 30 minutos.

22) Após a passagem de som a ordem de apresentação não poderá ser alterada, com risco de desclassificação dos concorrentes.

23) As apresentações dos concorrentes ocorrerão no palco na praia da Vila do Abraão e se iniciarão às 20h30 do dia 4 de julho de 2026. Os concorrentes terão o tempo máximo de 10 (dez) minutos para montagem/desmontagem dos equipamentos.

24) Os concorrentes deverão trazer seus instrumentos de uso pessoal, acompanhados de seus músicos devidamente indicados na Ficha de Inscrição.

25) A produção do Festival informará o rider de sonorização disponível para os concorrentes em resposta ao correio eletrônico de confirmação de participação.

26) Não será permitida a utilização de pen drives ou músicas editadas ou sequenciadas, nem a utilização do recurso de play-back ou virtual sound na apresentação da música.

## **VII – DO JÚRI**

A classificação das músicas e seu julgamento na apresentação no Festival é de atribuição do júri que será composto por membros escolhidos pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

a) Caberá ao presidente do júri a direção dos trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de apuração;

b) A decisão do júri do resultado da apresentação é irrecorrível e irrevogável;

c) Secretaria de Cultura e Patrimônio designará um funcionário de seu quadro para acompanhar os jurados como observador para dirimir quaisquer observações ou dúvidas, caso hajam.

d) Cada jurado concederá a pontuação entre 5,0 (cinco) e 10 (dez) pontos para cada música, sendo admitidas notas fracionadas em 0,5 (meio) ponto até a nota máxima.

e) Em caso de empate o Presidente do Júri exercerá o voto de desempate.

## **VIII - DA PREMIAÇÃO**

27) Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

- Melhor música – Tema LIVRE – Prêmio Maestro Galloway

1º lugar: R\$ 7.000,00 + troféu

2º lugar: R\$ 5.000,00 + troféu 3º lugar: R\$ 3.000,00 + troféu

- Melhor música – Tema ECOLOGIA – Prêmio Marcelo Russo

Vencedor único: R\$ 7.000,00 + troféu

- Melhor INTÉRPRETE Vencedor único: R\$ 7.000,00 + troféu

Totalizando R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) em premiação.

28) Haverá entrega (troféu e cheque simbólico) das premiações no dia 4 de julho 2026 no palco do evento na Vila do Abraão, após show de renome nacional.

29) Será declarado campeão em cada categoria, o compositor que somar o maior número de pontos em sua categoria.

30) Em relação à premiação cada concorrente será premiado somente em uma categoria, ficando impossibilitado de ganhar dois prêmios. Caso ocorra, o concorrente será alçado ao prêmio de maior valor, ficando assim sabido e portanto não passível de recurso em relação a esse parágrafo desde o momento do responsável na Ficha de Inscrição.

31) A premiação será paga em moeda corrente nacional e será paga através de transferência bancária, em até 30 dias após a apresentação no Festival.

32) De acordo com a DISIT/SRRF07 nº 7014/2023 da Receita Federal do Brasil, concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com distribuição de prêmios efetuada por pessoa jurídica a pessoa física, deverá ser adotado o seguinte:

a) Em se tratando de pessoa física, deverá ser realizado o desconto do imposto de renda com base na tabela progressiva mensal e no caso do pagamento à pessoa jurídica, não haverá incidência do desconto do imposto de renda. Orientamos que sejam observados os documentos necessários (Identidade, CPF, PIS, endereço completo com CEP) dos participantes pessoas físicas, a fim de que sejam alimentadas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acessórias fiscais.

33) De acordo com a resolução de consulta DISIT/SRRF07 Nº 7014/2023 da Receita Federal do Brasil, os valores decorrentes da premiação deverão ser retidos a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DDA), exclusivamente na fonte à alíquota de até 30% (trinta por cento).

## **IX - DA FASE RECURSAL**

Findo as inscrições no Festival, o resultado final da Comissão será publicado e os participantes terão o prazo de 3 (três) dias corridos para interposição de recursos sendo facultado aos demais interessados a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverão ser realizadas

única e exclusivamente, pelo e-mail [festivaldemusica@angra.rj.gov.br](mailto:festivaldemusica@angra.rj.gov.br), observados os prazos estabelecidos anteriormente. Os recursos serão dirigidos à Secretaria de Cultura e Patrimônio, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias corridos, ou então, neste mesmo prazo, proferir a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X – DISPOSIÇÕES GERAIS**

34) A Secretaria de Cultura e Patrimônio, poderá suspender o evento por motivos de força maior, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de qualquer reivindicação.

35) Ao enviar a inscrição, o proponente automaticamente aceita e concorda com os termos deste regulamento.

36) Ao confirmar a participação, o proponente automaticamente cede os direitos de imagem e voz gratuitamente, bem como aceita e concorda com os direitos de utilização do material audiovisual produzido pela Secretaria Executiva de Comunicação da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis durante o evento, em veiculação de campanhas publicitárias em veículos de comunicação em todo o território nacional ou de divulgação da cidade de Angra dos Reis e/ou em eventos que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis seja a realizadora do evento ou venha a participar.

37) Os músicos concorrentes têm total liberdade de propor novos arranjos para a etapa de apresentação das músicas ao júri do festival, respeitada a ficha técnica/artística informada

38) A Secretaria de Cultura e Patrimônio poderá desclassificar a música a qualquer momento, caso haja descumprimento deste regulamento.

39) Todas as despesas (hospedagem, transporte terrestre, alimentação e outras) durante o evento correrão por conta dos participantes.

40) Todos os concorrentes terão 1 (um) camarim coletivo à disposição.

41) Todos os concorrentes poderão contar com transporte náutico partindo do continente, na cidade de Angra dos Reis, no trajeto de ida e volta, no dia 4 de julho de 2026, sendo a ida em horário a ser informado por e-mail de confirmação e a volta com horário de 30 minutos após a premiação.

42) Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objeto de deliberação da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

## **XI - DAS VEDAÇÕES E DESCLASSIFICAÇÃO**

Com o intuito de preservar a integridade física dos presentes, o patrimônio público e o ecossistema local, em total alinhamento com a proposta ambiental do Festival, fica terminantemente proibida aos concorrentes, durante as apresentações no palco ou em seu entorno, a utilização de:

I – Efeitos especiais pirotécnicos (fogos de artifício, sinalizadores, chamas ou similares);

II – "Chuva de prata", papel picado, serpentinas plásticas, canhões de confete ou quaisquer outros materiais que gerem resíduos de difícil recolhimento ou que representem risco ambiental

à Ilha Grande.

Em respeito ao Princípio Constitucional da Impessoalidade e à diversidade do público, as composições inscritas (tanto na categoria Tema Livre quanto na categoria Tema Ecologia), bem como as manifestações dos artistas durante a apresentação, não poderão:

I – Conter expressões, palavras ou mensagens que denigram, ofendam, difamem ou incitem o ódio, a violência ou a discriminação contra pessoas, crenças, raças, gêneros ou minorias, uso de nudez, ato sexual e/ou cunho erótico;

II – Fazer apologia a crimes ou ao uso de drogas ilícitas;

III – Apresentar caráter de propaganda político-partidária, viés eleitoral, menção a candidatos ou ocupantes de cargos públicos, ou promoção pessoal de autoridades.

Os participantes, músicos acompanhantes e equipes técnicas comprometem-se a manter conduta ética, pacífica e respeitosa durante todas as etapas do Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande.

Fica expressamente proibido o envolvimento em brigas, vias de fato, agressões verbais ou físicas, tumultos, vaias orquestradas ou manifestações de desrespeito contra a Comissão Julgadora, equipe organizadora, demais concorrentes ou o público, especialmente após o anúncio do resultado dos vencedores no palco.

## **XII - DAS PENALIDADES.**

A infração a qualquer das normas dispostas neste regulamento acarretará a desclassificação sumária e imediata da música/artista concorrente, com a consequente perda do direito a eventuais premiações, cachês ou troféus, sem prejuízo da responsabilização civil e penal dos envolvidos, e ficará impedido de participar das próximas 3 (três) edições deste Festival, quando couber.

Angra dos Reis, xx de março de 2026

Marlene Ponciano  
Secretária de Cultura e Patrimônio

Angra dos Reis, na data da assinatura

---

Referência: Processo nº SEI-2026-03000249

SEI nº 01109038

Rua São Bernardino de Sena, Numero 02 - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-350

Telefone: